

José Gregório Lacheco
Secretário

Lei n.º 260, de 22 de Setembro de 1955

Dispõe sobre os vencimentos do pessoal da Prefeitura e abre crédito Suplementar.

O povo do Município de Marabá por seus representantes decretou e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Os vencimentos do pessoal da Prefeitura abaixo assinado, passam a ser o seguintes:

Varcos	Vencimentos Anuais
Secretário	44.400,00
Auxiliar-Datilógrafo	30.800,00
Contador	42.000,00
Auxiliar-Datilógrafo	24.000,00
Almoxarife	33.100,00
Porteiro-Contínuo	31.200,00
Chefe do Serviço de Fazenda	42.000,00
Escriturário	36.600,00
Fiscal Geral	31.800,00

55

Chefe do Serviço de Obras	36.600,00
Fiscal do distrito da cidade	31.800,00

Art. 2.º - Ficam abertos os seguintes créditos suplementares a dotações do orçamento vigente:

Dotações	Val.
8040 - Secretário	6.000,00
8040 - Auxiliar-Datilógrafo	6.000,00
8070 - Contador	6.000,00
8070 - Auxiliar-Datilógrafo	6.000,00
8070 - Almoxarife	6.000,00
8070 - Porteiro Contínuo	6.000,00
8100 - Chefe do Serviço de Fazenda	6.000,00
8100 - Escriturário	6.000,00
8120 - Fiscal Geral	6.000,00
8800 - Chefe do Serviço de Obras	6.000,00
8890 - Fiscal do (Serviço) dist. da cidade	6.000,00

Total 66.000,00

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marabá, 22 de Setembro de 1955

Altamir Moreira Garcia

Prefeito Municipal

José Gregório Lacheco
Secretário